

ferência para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, Centro de Saúde de Sobral de Monte Agraço, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro*.

### Hospital Dr. Francisco Zagalo

#### Deliberação (extracto) n.º 1419/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar de 6 de Junho de 2007, foi Margarida Azevedo de Almeida Alves nomeada, com efeitos à data de 1 de Junho de 2007, na sequência de concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe de secretariado, da carreira técnica.

29 de Junho de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.

#### Deliberação (extracto) n.º 1420/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar de 6 de Junho de 2007, foi Maria de Lurdes Oliveira da Silva Pinho nomeada, com efeitos à data de 1 de Junho de 2007, na sequência de concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar na categoria de técnico principal, ramo de cardiopneumologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.

29 de Junho de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.

#### Despacho (extracto) n.º 15 952/2007

Por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 16 de Novembro de 2006, foi autorizada a transferência do Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis para o Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar do assistente graduado de anestesiologia, em regime de dedicação exclusiva de quarenta e duas horas semanais, Rui Manuel Pratas Cruz, com efeitos a 1 de Dezembro de 2006.

29 de Junho de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.

### Hospital de Joaquim Urbano

#### Rectificação n.º 1096/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 5281/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de Março de 2007, relativo à publicação do aviso de abertura de concurso para chefe de repartição, rectificava-se que na alínea b) do n.º 7.3 deverá ser considerado sem efeito o «Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho», onde se lê «Decreto-Lei n.º 117/99» deve ler-se «Lei n.º 117/99» e no n.º 3) do n.º 7.4, onde se lê «5/99» deve ler-se «59/99».

28 de Junho de 2007. — Pelo Conselho de Administração, o Director Clínico, *Rui Sarmento e Castro*.

### Hospital de Miguel Bombarda

#### Despacho n.º 15 953/2007

Por despacho do conselho de administração de 29 de Novembro de 2006, foi a Marina Gutierrez Rodríguez, assistente hospitalar de psiquiatria do quadro de pessoal deste Hospital, autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 9 de Janeiro de 2007.

25 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ricardo António Gouveia França Jardim*.

### Inspecção-Geral da Saúde

#### Despacho (extracto) n.º 15 954/2007

Por meu despacho de 27 de Junho de 2007, após confirmação de cabimento prévio da 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, foram os licenciados Ilídio Cláudio Santos Correia, João Paulo dos Santos Gouveia, Francisco José Lourenço Garraio e Conceição Charters António Borges, inspectores da carreira de inspecção superior

do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Saúde, nomeados, precedendo concurso, inspectores principais do mesmo quadro, com efeitos à data da aceitação do lugar.

27 de Junho de 2007. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

### Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

#### Despacho n.º 15 955/2007

##### Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos n.ºs 35.º, 37.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no uso da faculdade conferida no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 360/93, de 14 de Outubro, delegeo na administradora hospitalar de 1.ª classe Dr.ª Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás as minhas competências previstas nos n.ºs 1 a 4 do referido artigo 12.º, nas minhas faltas ou impedimentos.

21 de Junho de 2007. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

### Maternidade de Júlio Dinis

#### Aviso (extracto) n.º 13 253/2007

##### Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista em enfermagem na comunidade

1 — Por deliberação do conselho de administração de 20 de Junho de 2007 e no uso da competência conferida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, encontra-se aberto pelo prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista em enfermagem na comunidade, do quadro de pessoal desta Maternidade, aprovado pela Portaria n.º 313/99, de 12 de Maio.

2 — Prazo de validade — este concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem, definido pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Local de trabalho — Maternidade de Júlio Dinis e outros locais decorrentes do âmbito de actividade desta Maternidade, sita no Largo da Maternidade, 4050-371 Porto.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — os referidos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — O métodos de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 2) + (FC \times 1) + (OER \times 3)}{6}$$

em que:

CF = classificação final (até 20 valores);

EP = experiência profissional (até 20 valores);

FC = formação contínua (até 20 valores);

OER = outras experiências relevantes (até 20 valores).

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração desta Maternidade e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido dentro do referido prazo, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e o número de contribuinte);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* onde este aviso vem publicado;

d) As funções que exerce e instituição ou serviço onde trabalha e quadro a que está vinculado;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Comprovativo do curso de enfermagem geral ou equivalente legal, devidamente registado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo da posse de uma das habilitações previstas no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro;

d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;

e) Declaração passada pelo serviço a que se encontra vinculado, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho referente ao último triénio;

f) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.1 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enumerados no n.º 7.1 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão ao concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal desta Maternidade.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Filomena Passos Teixeira Cardoso, enfermeira-directora da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais efectivas:

Lúisa Maria Amado Matos, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

Maria do Rosário de Fátima Teixeira da Fonseca, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

Vogais suplentes:

Graça Maria Ferraz Magalhães, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

Maria Fernanda Silva Henriques Pinto, enfermeira-chefe da Maternidade de Júlio Dinis.

14.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

25 de Junho de 2007. — O Director Clínico, *Paulo Sarmento*.

#### **Aviso (extracto) n.º 13 254/2007**

Por deliberação do conselho de administração de 20 de Junho de 2007, foi José Paulo Guedes Leão nomeado na categoria de operário principal — operador de central, precedendo de concurso, para o quadro de pessoal desta Maternidade, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

### **Programa Operacional Saúde — Saúde XXI**

#### **Despacho n.º 15 956/2007**

Atento o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 29.º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, alterado pela Lei n.º 20/2000, de 10 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 122/2001, de 17 de Abril, e 5.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, de 16 de Maio, e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 11/SEAS/2007, de 18 de Abril,

subdelego, na minha ausência de 7 a 12 de Junho, as competências de gestão do Programa Operacional Saúde (Saúde XXI) legalmente previstas, na coordenadora dos eixos prioritários I e III, licenciada Natércia Maria de Barros Miranda.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

6 de Junho de 2007. — O Gestor, *Rui Manuel Andrade Gonçalves*.

## **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

### **Direcção Regional de Educação do Centro**

#### **Contrato n.º 859/2007**

#### **Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do município da Lousã**

Entre a Direcção Regional de Educação do Centro, com o número de identificação de pessoa colectiva 600026248, representada por José Manuel Carraça da Silva, director regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante, e o município da Lousã, com o número de pessoa colectiva 501121528, representado por Fernando dos Santos Carvalho (presidente), adiante designado como segundo outorgante, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelo disposto no Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo despacho n.º 22 251/2005, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, de 25 de Outubro de 2005, e ainda pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objecto do contrato**

O presente contrato tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio ao Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações das partes**

1 — As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do vertente no contrato-programa.

2 — O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar, nos prazos acordados, as participações devidas.

3 — O segundo outorgante compromete-se a garantir a qualidade das refeições e a cumprir as normas aplicáveis, designadamente as que resultam do Regulamento de Acesso e Financiamento do Programa, bem como à prestação de informação trimestral sobre o número de refeições servidas por escola.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Comparticipação financeira**

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de uma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de € 0,37 (até ao limite de € 0,58) por aluno, num universo previsto de 506 alunos abrangidos.

2 — O valor da participação por aluno é obtido através da ponderação do custo da refeição praticado pelas entidades fornecedoras.

3 — Na ponderação do custo da refeição são tidos em conta todos os custos inerentes ao fornecimento da refeição, designadamente os custos com alimentos, pessoal, água, electricidade, gás, bem como, se tal se verificar, o transporte dos alunos e das refeições.

4 — O montante da participação por ano lectivo corresponderá ao número total de refeições servidas vezes o valor da participação referida no n.º 2.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Pagamento das participações**

1 — A verba referida na cláusula anterior será transferida para o segundo outorgante em três prestações:

1.ª prestação — em Dezembro — com base na estimativa do número de refeições servidas de Setembro a Novembro;